



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

CARTA-CONTRATO N° 313/2022

Processo Administrativo N° 001.0004122/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022

CONTRATANTE :

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.567/0001-86, com sede na Praça Petrônio Portela, SN, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcony Alisson Ferreira, inscrito no CPF: 013.363.513 -90, titular da PORTARIA N° 317/2022 do dia 04 de abril de 2022.

CONTRATADO :

RM CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI, CNPJ: 29.113.745/0001-49
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 430, Loja 01, Centro, Formiga-MG.
REP. LEGAL: Renata de Brito Fernandes Nunes, CPF: 100.241.786-40.

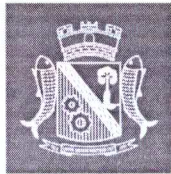
1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3, PARA OS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS (PREFEITURA E SECRETÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FLORIANO-PI.

2. VALOR DO CONTRATO.

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 1.268,00 (Um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Descrição do Item/Serviço	Unidade	QUANT.	preço unitário	TOTAL
SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DISPOSITIVO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO A3, PESSOA FÍSICA, COM FORNECIMENTO, VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GARANTIA (VALIDADE) DE CERTIFICADO DIGITAL HOMOLOGADO PELA ICP-BRASIL E-CNPJ, A SEREM ARMAZENADOS E PROTEGIDOS POR SENHA EM DISPOSITIVOS CARTÃO COM CHIP, VALIDADE 03 ANOS.	UNID	02	R\$ 261,00	R\$ 522,00
SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DISPOSITIVO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO A3, PESSOA JURIDICA, COM FORNECIMENTO, VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GARANTIA (VALIDADE) DE CERTIFICADO DIGITAL HOMOLOGADO PELA ICP-BRASIL E-CNPJ, A SEREM ARMAZENADOS E PROTEGIDOS POR SENHA EM DISPOSITIVOS CARTÃO COM CHIP, VALIDADE 03 ANOS.	UNID	02	R\$ 328,00	R\$ 656,00
SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITORA DE CARTÃO COM CHIP (CERTIFICADO DIGITAL)	UNID	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2003; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO.

O prazo de fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação n° 039/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:

efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Fica designado o Servidor Pablo Ramon Reis de Alencar, CPF: 036.828.613-43, PORTARIA N° 016/2021, de 04 de janeiro de 2021., como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento.

12. Rescisão do contrato.

o presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

a rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

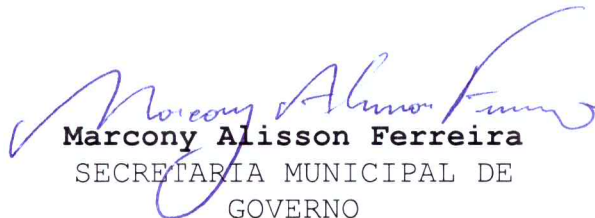
14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 10 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


Marcony Alisson Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

PELA CONTRATADA

RENATA DE BRITO
FERNANDES
NUNES:1002417864
0
Assinado de forma digital por
RENATA DE BRITO FERNANDES
NUNES:1002417864
Dados: 2022.06.14 13:14:19
-03'00'

RM CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
CNPJ: 29.113.745/0001-49